

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA GERAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 08, DE 21 DE SETEMBRO DE 2010

EMENTA: Regulamenta o procedimento de remessa dos Relatórios de Produtividade das Turmas Recursais de Pernambuco ao NAPP– Núcleo de Acompanhamento à Produtividade Processual da Coordenadoria Geral dos Juizados; e estabelece medidas a serem realizadas pelas Secretarias dos Juizados visando contribuir para a redução da taxa de congestionamento dos Juizados Especiais.

A Juíza **FERNANDA PESSOA CHUAHY DE PAULA**, Coordenadora dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições administrativas,

CONSIDERANDO que a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deve se nortear pelo princípio da transparência, corolário do princípio da publicidade, dentre outros, consoante art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO dentre as Metas Prioritárias estabelecidas pelo CNJ para o ano de 2010, a **Meta 7**, que determina seja disponibilizada mensalmente a produtividade dos magistrados no portal do tribunal, em especial a quantidade de julgamentos com e sem resolução de mérito e homologatórios de acordos, subdivididos por competência.

CONSIDERANDO que a Coordenadoria Geral dos Juizados vem sendo instada pela COPLAN– Coordenadoria de Planejamento Estratégico, a repassar dados e indicadores referentes à Produtividade trimestral e semestral dos Colégios Recursais de Pernambuco, sem, contudo, receber com regularidade os relatórios dos Colégios Recursais do Interior;

CONSIDERANDO os dados divulgados no Relatório ‘Justiça em Números’ do ano 2009, apontando o elevado quantitativo de **178.103 ‘casos pendentes – CpCJE’**,

sendo 20.116 nos Juizados Criminais e 157.987 nos Juizados Cíveis; e Taxa de **processos baixados** – T_{BaixCJE} equivalente a **119.933**, sendo 17.064 baixados nos Juizados Criminais e 101.869 nos juizados cíveis;

CONSIDERANDO que no período foram prolatadas **105.862 sentenças**, dessas foram 89.819 dos Juizados Cíveis, sendo registrados **109.372 casos novos**; e de acordo com a fórmula $TCCJE = 1 - (T_{BaixCJE}/Cn_{CJE} + C_{pCJE})$, definida pela Resolução CNJ 76, de 12.05.2009, os juizados Especiais apresentaram **58,3% de taxa de congestionamento**;

CONSIDERANDO a constatação de irregularidades e ausência de movimentação do sistema informatizado, apesar de já arquivados fisicamente muitos processos, dando azo à situação que não condiz com a realidade fática dos juizados;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de promover a análise, o planejamento e a execução de medidas urgentes e efetivas que venham contribuir para a não elevação da taxa de congestionamento dos Juizados Especiais, já que a maioria das unidades vem realizando mutirões de antecipação de audiências, que pode elevar a variável ‘Casos Pendentes – C_{pCJE}’;

RESOLVE:

Art. 1º Os Colégios Recursais da Capital e do Interior deverão enviar Relatório Mensal de Produtividade das Turmas Recursais, para o Núcleo de Acompanhamento à Produtividade Processual– NAPP, até o dia 5º dia útil do mês subsequente, consoante as variáveis definidas pela Resolução CNJ 76/2009, já remetidas por email pela Coordenadoria dos Juizados.

Art. 2º Os Relatórios de janeiro/2010 a junho/2010 das Turmas Recursais porventura não remetidos, deverão ser enviados por email à Coordenadoria dos Juizados até o dia 30 de setembro corrente, enquanto os relatórios de julho a setembro/2010 devem ser enviados até o 5º dia útil do mês de outubro vindouro;

Art.3º A Coordenadoria dos Juizados, por meio do Núcleo de Acompanhamento à Produtividade Processual – NAPP, encaminhará aos juizados cíveis e criminais do estado, relatório emitido pela Unidade de Serviços e Suporte aos Juizados da Secretaria de Tecnologia da Informação – SETIC, com a finalidade de conferência pelas Chefias do quantitativo de processos na fase ‘*encerramento*’

e ainda pendentes de arquivo/baixa, devendo envidar esforços para que o sistema 'juizados' seja adequada e tempestivamente movimentado, medida que contribuirá para a redução da taxa de congestionamento da unidade.

Art.4º. As secretarias dos Juizados, por meio das respectivas chefias, devem orientar os servidores para a movimentação correta e tempestiva no sistema informatizado, a fim de que a apuração das variáveis (*Casos Pendentes de Conhecimento, Total de Processos de Conhecimento Baixados*) pela SETIC, possa refletir a real situação da unidade judiciária.

Art.5º. As unidades deverão promover todas as movimentações de processos pendentes no acervo, **regularizando o sistema no prazo de 60 dias a contar da publicação desta Instrução**, visando à baixa definitiva e a elevação da Taxa de Processos Baixados.

Art.6º. O arquivamento definitivo será concretizado no sistema mediante regular e adequada movimentação dos processos pendentes, em especial: remessa ao Colégio Recursal; interposição de embargos de declaração (recursos internos); embargos do devedor na execução de título extrajudicial; embargos à execução de título judicial; embargos de terceiro; cartas precatórias recebidas; processos arquivados definitivamente bem como aqueles que houve decisões transitadas em julgado e iniciou-se a liquidação, cumprimento ou execução; para a correta apuração da taxa de congestionamento definida na Resolução 76/2009.

Art. 7º. Extraia-se cópia desta Instrução de Serviço à Presidência do Tribunal de Justiça e à Corregedoria Geral da Justiça, enviando-a para ciência e acompanhamento.

Publique-se.

Recife, 21 de setembro de 2010.

Juíza FERNANDA PESSOA CHUAHY DE PAULA
Coordenadora dos Juizados Especiais de Pernambuco